



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.692

Data: 31 de março de 2017.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Contribuição com a Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Contribuição com a Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso – CNPJ nº 75.180.760/0004-70, situada na Av. 20 de Abril, nº 51, Bairro Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais do evento “Projeto Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo”, a ser realizado em 14 de abril de 2017.

Art. 2º - O valor total do Convênio é de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), a serem repassados pelo Município até o dia 05 de abril de 2017.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 28/2011 alterada pela Resolução 46/2010 Instrução Normativa 61/2011, Instrução de Serviço 99/2015 e ainda Decreto Municipal 15.734/2011, bem como eventual outra regulamentação expedida pelo TCE/PR, que discipline a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas à entidades da Administração pública ou à entidades privadas sem fins lucrativos.



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Art. 4º - O Convênio de Contribuição a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de abril de 2017 e término em 31 de abril de 2017.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 31 de março de 2017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito